

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

# Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"Autoriza celebração de convênto com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....

# A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, n° 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n° 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

lo jurídico para perecer do advogado, no prazo de	
-s (art. 74, R.L.).	
231/2/12019	
	- A
	*
Jeferson Ricardo do Couto	
Presidente	
5	
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para	
dur paracor.	
Sala das Secaões da C.M. de	
Pirassumunga, 26 de 12/ de 2019	
4 **	
Presidente	
and the same of the same of	
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavour	
para dar y dazcer	
Sala das Sessões da C. Mode	
Pirassummer 26 de 1/12 de 2019	
Presidente	
A Comissão de Eduçação Saúde Pública e	
Assistância Social Mara Aar parecot	
Sala de Sessões, de de 12/de 20/19	
(Presidente)	
A Comissão Permanente de Participação	
Lugislative Ponniat nara dar Darecer.	
Sala das Sessões, A do 12 de 20 19.	(4)
Sala das Sessoes, and do not have	
Vio Autorite	
	Aprovada em 2ª discus são.
Aprovada em 1º discussão.	À redeção final.
Sala das Sessões da C. M. de	Sala das Sessões da C. M. de
Discourry of the do 2019	Friting trees and OC 1
Pirassununga, 6 de M2/ de 2019	de 2019
Presidente	The American
ricadette	Proceedinte
/X/	
VV	
	[27]

10 90

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Senhor Presidente: Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS aos pacientes da rede pública de Pirassununga, serviço esse essencial, cuja interrupção coloca em risco a vida do cidadão.

Considerando que o referido Convênio no seu âmbito engloba a gestão e atividades junto ao PAM, Pronto Socorro e SAMU, com equipes para atendimento nos casos de Urgência e Emergência, Plantão medico, Coordenação medica, Equipes de Médicos de Pediatria, Obstetrícia, Cardiologista, Anestesia e Neurocirurgião, além do Corpo de Enfermeiros, administração, e todo o serviços operacionais necessario para o atendimento deste sistema, tudo em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa, cujo expediente, assim como todo conteúdo desta propositura está devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 5.885, de 2019.

O sistema público de saúde é municipalizado e para o atendimento de urgência e emergência a gestão municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação en regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefejto Municipal





mot. 5385/2010

Pirassununga-SP, 18 de dezembro de 2019.

Oficio Prov. N° 310/2019

EXMO. SR
ADCIMIR ALVES LINDO
DD. Prefeito de Pirassununga — São Paulo

Ref. - Protocolo n°.075/2019



Tem este a finalidade, de informar Vossa Excelência que o Plano de Trabalho protocolado pelo Oficio 286 datado em 14/11/2019, foi revisado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga o qual será substituído por esse agora protocolado — Plano de Trabalho de Execução do Convênio de Urgência- Emergência (PAM, SAMU e P.S.) de prorrogação do Termo do Convênio N° 02/2019, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a ser celebrado entre o Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Sendo o que nos apresenta, reafirmamos protestos de consideração e respeito, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente

José Roberto Rodrigues

Provedor





# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

# PLANO DE TRABALHO 2020

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PAM, SAMU E PRONTO SOCORRO)



- ANO 2020 -





# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA PLANO DE TRABALHO - ANO 2020 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Plano de trabalho de Execução da Rede de Urgência Emergência - RUE do Município de Pirassununga trata de Convênio que é celebrado entre o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para prestação de serviços na área (SAMU, PAM e Emergência PRONTO SOCORRO), destaca de Urgência e como objetivos fundamentais a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção á saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.

# I- APRESENTAÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único Hospital do município como estratégia fundamental para a consolidação do SUS de modo a promover e assegurar a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos e apresenta as diretrizes para a gestão de Redes de Urgência e Emergência- RUE, permitindo uma melhor organização da assistência, articulando os diversos pontos de atenção e definindo os fluxos e as referências adequadas, em todos os pontos da rede de saúde local.

A proposta é realizar enfrentamento das situações de urgência e emergência e de suas causas não apenas a assistência imediata, mas com a inclusão de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, o tratamento contínuo das doenças crônicas com a instituição de novos projetos a serem implantados com a criação de Unidade de Internação de cuidados prolongados, de cuidados paliativos, organização e ampliação de leitos de retaguarda para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressadas na proposta da RUE -Rede de Urgência e Emergência, tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Mensais de Gestão com a participação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, neste caso interveniente, representante da comunidade a partir Conselho Municipal de Saúde e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.





# II - INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fundada em 09 de fevereiro de 1902, com a finalidade de prestar assistência médica hospitalar à população carente, transpor o século 20 chegando ao século 21, se mantendo como referência para o município de Pirassununga e Região. Sua estrutura física foi construída na década de 1900-1910, passando por revitalização e ampliação na década de 1980-1990, atendendo as legislações vigentes à época. Atualmente conta com a necessidade de nova revitalização e ampliação de ambiência, assim como de revitalização do seu parque tecnológico.

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga atende a uma população de 75mil/habitantes, faz parte da comunidade a Academia da Força Aérea de Pirassununga - AFA, o 13° Regimento da Cavalaria Mecanizado do Exército e o Campus Universitário da Universidade São Paulo que, por se situar à margem de importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, atende a uma população flutuante, principalmente de acidentes automobilísticos, motocicletas entre outros veículos, o que contribui para um alto Índice de atendimentos de Urgências/Emergências. Sendo o único hospital da cidade, conta com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI Geral Adulta, sendo referência em média e alta complexidade para essa municipalidade e região abrangendo uma população de mais de 200mil/habitantes, sendo sua Missão, Visão e Valores:

#### Missão

Proporcionar à pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

## Visão

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

### **Valores**

Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.





# III - ORGANOGRAMA DA IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE **PIRASSUNUNGA**

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, trata- se de Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos, constituído por uma Irmandade, que elege seus Dirigentes Legais, Conselho Superior e Mesa Administrativa por meio de Assembleia Geral, conforme Estatuto Social.

> PRESIDENTE 1° VICE-

> > 2° VICE-

1° SECRETÁRIO

2° SECRETÁRIO

**PROVEDOR** PRESIDENTE

**MEMBROS** 1° VICE -**MEMBRO** 

M. SUPLENTE 2° VICE -

MEMBRO

**MEMBRO** 

2° SECRETÁRIO

1° TESOUREIRO

1° SECRETÁRIO

2° TESOUREIRO

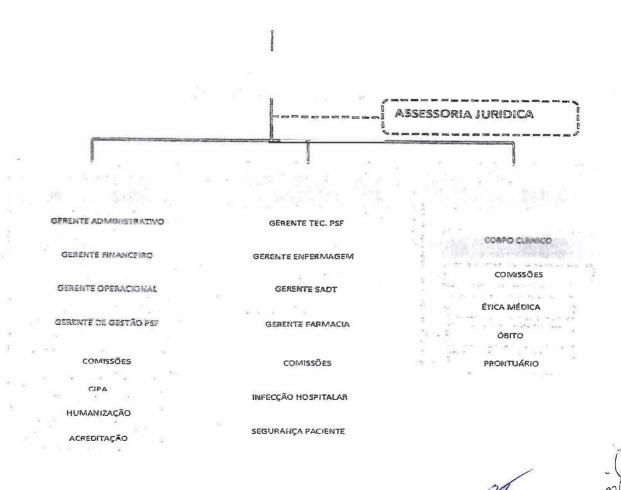
CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11 apirassununga com.br





## IV - DA GESTÃO E ORGANOGRAMA DO HOSPITAL

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é Hospital Geral, presta assistência Médico-hospitalar de média e alta complexidade, sendo seus representantes legais formados pr membros do Conselho Superior e Mesa Administrativa, os quais são representados pelo Provedor, sendo que seus atos decisórios deverão ser apresentados em Assembléia Ordinária ou Extraordinária para aprovação da Mesa Administrativa, registrado em Ata assinada pelos presentes e apresentação em Assembléia Ordinária ou Extraordinária para ad referendum do Conselho Superior, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.



CEP: 13631-040 UCNPJ: 54.848.361/0001-11 Site: www.sentecasebirassumunga.com.br

Página 4 de 17



# V- CORPO DE GESTORES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga possui um corpo de Gestores sendo, Administrador Hospitalar, Diretor Técnico e Diretor Clinico, devendo ter formação médica, Gerente Administrativo, Gerente Financeiro, Gerente Operacional, Gerente de Enfermagem e Coordenadores.

O Convênio de Urgência e Emergência firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e o Município de Pirassununga sob a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde tem como gestores médicos e coordenadores de cada área assim compreendidos: Coordenador Médico do PAM, Coordenador Médico SAMU, Coordenador Médico Pronto Socorro, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Internista e Cardiologia.

# VI - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Público de Saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial, a Gestão Municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, as necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência.

Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos, laboratório de análises clinicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor e despesas com Rateio de Setores que dão suporte no Pronto Socorro, como Administração, Farmácia, Almoxarifado, Limpeza, Lavanderia, CCIH, SND, Central de Esterilização, Manutenção, Serviço Social e Supervisão de Enfermagem.

O convenio é por 12 (doze) meses, sendo o recurso utilizado para pagamento de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro horas), diariamente no Pronto Socorro da Santa Casa e no SAMU, no PAM 01 (um) médico plantonista 12hora/dia de Segunda a Domingo, assim como plantonista presencial nas especialidades, mantendo toda estrutura garantindo o atendimento Emergencial, conforme determina o Ministério da Saude e as Resoluções CFM.



# VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
- Endereço: Avenida Newton Prado nº 1883 CEP: 13.631-040
- CNPJ: 54.848.361/0001-11
- CNES: 2785382
- CNAS: 5565138 Data: 15/09/1938
- Fone: (19) 3565-8100
- Email: adm@santacasapirassununga.com.br

# VIII - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE

- Nome: José Roberto Rodrigues
- CPF: 648.037.168-20
- RG: 8.685.653-4 SSP/SP
- Cargo: Provedor
- Data de posse : 01/04/2019
- Endereço: Rua Ivan Clayton Oliveira nº 1293 CEP 13.630-000
- Fone: (19) 99731-3121
- Email: joserobertor@bol.com.br

# IX - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

# Titulo do Projeto

Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS aos pacientes da rede pública em Pirassununga.

# Período de Execução

- Inicio: 01de janeiro/2020
- Término: 31 de dezembro/2020

## X- CONTA BANCÁRIA

- Banco: 104
- Agência: 0334
- Conta Corrente: 2100-9

Site: www.sarfacasedjassunur ra.gom.br

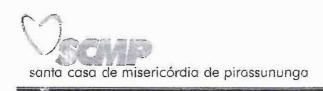
CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro Fone (019) 3565-8100

Pirassununga - SP

FAX (019) 3561-7096

Página 6 de 17





# XI - COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

Composta por: SAMU (Atendimento Pré Hospitalar); PAM (Pronto Atendimento Municipal) e Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (Porta Aberta de Urgência - Emergência Hospitalar)

#### XII - OBJETO

# Atendimento Pré Hospitalar

**SAMU -:** Objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vitimas acometidas por agravos à saúde de natureza clinica, cirúrgica, gineco-obstétrica, traumática e psiquiátricas mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade.

#### **Pronto Atendimento Municipal**

PAM -: Objetivo da Unidade de Pronto Atendimento Municipal é o atendimento 12h dos atendimentos de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família e a rede hospitalar, devendo funcionar 12 h por dia, todos os dias da semana, compondo a rede organizada de atenção às urgências e emergências do município de Pirassununga, com pactos e fluxos previamente definidos, com o objetivo de garantir o acolhimento aos pacientes, intervir em sua condição clinica e contra referenciá-los para os demais pontos de atenção da RAS, para os serviços da atenção básica ou especializada ou para internação hospitalar, proporcionando a continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população.

#### Componente da Atenção Hospitalar

Pronto-Socorro Geral-: Objetivo é o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada, sendo retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, garantindo a retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a Rede de Atenção às Urgências e a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias em articulação com os demais pontos de atenção.



#### XIII - FUNCIONAMENTO

A Entidade executará as ações de saúde na Atenção Pré Hospitalar-SAMU, Pronto Socorro da Santa Casa que funcionam com carga horária de 24 horas todos os dias da semana e nos 12 meses do ano, neste ano totalizando 366 dias, possibilitando acesso facilitado à população e PAM — Pronto Atendimento Municipal com carga horária de 12 horas todos os dias da semana e nos 12 meses do ano.

# XIV- CARGA HORÁRIA

**SAMU -:** Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas e 24 horas.

**PAM** -: Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas.

PS -: Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas e 24 horas.

#### XV-OBJETIVO

O objetivo deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS .





# XVI - PLANO DE METAS 2020 — QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

# I- METAS A SEREM ATINGIDAS

Característica	Descrição							
Específico	Promover de forma sistemática qualidade de assistência à saúde							
Mensurável	Mensurar através de indicado específicos de atendimento							
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica							
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada							
Temporal	Durante a vigência do contrato							

# II- METAS QUANTITATIVAS

METAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter o número de atendimentos 5558/mês calculados sobre a média anua de 66.690 atendimentos/and (SIH- período janeiro 2018 a	atendimentos de urgência e emergência de forma ininterrupta, considerando os recursos financeiros que serão utilizados na manutenção de recursos humanos e de custeio	pelos totais de atendimentos esperados (5558) X 100
Número de Profissiona	3	*
atendimento de urgência		Número total de profissional
emergência	Realizar mensalmente a	em escala de trabalho X

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Fone (019) 3565-8100 FAX

Pirassununga – SP
 FAX (019) 3561-7096

Página 9 de 17

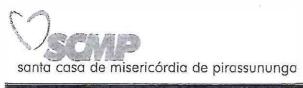
CEP: 13631-040 Site: www.semiace CM33/4.848.361/0001-11



Manter o plantão presencial de conferência da es	escala dos número de profissional ativo
02 (dois) médicos socorristas e mais 08 (oito) especialidades presenciais e/ou de disponibilidade, além de equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.	

# **III-METAS QUALITATIVAS**

METAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Incentivar os profissionais a participarem de processos de	Promover 6 capacitações/ano aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico-	realizados no período, dividido
	hospitalar, assim como a qualidade dos mesmos frente a assistência.	
Contra referência Implantar Mecanismo de	Verificar mensalmente as fichas de referência e contra referência para análise de atendimentos não caracterizados como urgência e emergência	com ficha de referência/contra referência dividido pelo total
Amoliar o sistema de triagem Acolhimento com Protocolo de Manchester para 24 horas do dia		realizados dividido pelo número total de atendimentos X 100





# XVII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência não tem como separar as "Etapas de sua Execução" uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porém, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Unidade	Qtde/ Mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência	Atendiment os	Equipes Multiprofissionai s para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	5657	01/Jan/2020	31/Dez/2020

#### XVIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Quadro I - PRONTO SOCORRO

Descrição do Serviço		Perticipação do Município	Velor Unitário por Plantão		Valor î⁄iédio Mensel*	Valor Concedente - Anual	
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	02 Médicos plantonistas presenciais 24 horas	100%	R\$	5.720,00	R\$175.413,33	R\$	2.104.960,00
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	01 Médico plantonista  presencial 12 horas	100%	R\$	1.430,00	R\$43.853,33	R\$	526.240,00

Cálculo realizado: Valor do plantão 24 horas x 2 profissionais x média de dias/mês

Cálculo realizado: Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês

NA EVENTUALIDADE OS ATENDIMENTOS QUE OCORREREM NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, VASCULAR E BUCO MAXILO SERÃO REMUNERADOS AO VALOR DE R\$ 150,00 POR CONSULTA. NÃO HAVENDO PORTANTO ESCALA DE PLANTÃO.

#### Quadro II - PLANTÃO DE RETAGUARDA PRONTO SOCORRO

Descrição d	s Sandço	Participação do Município	Uni	Valor tário por lantão	Valor Médio Mensal*	Co	Valor ncedenta - Anual
Serviços Médicos Profissionais - <u>Ginecologia e Obstetrícia</u>	01 médico plantonista  presencial 24 horas	60%	R\$	1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$	631.488,00
Serviços Médicos Profissionais - Internistas	01 médico plantonista  presencial 24 horas	60%	R\$	1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$	631.488,00
Serviços Médicos Profissionais - Anestesia	01 médico plantonista disponível 24 horas	60%	R\$	38.491,20	R\$ 38.491,20	R\$	461.894,40

CEP: 13631-040 Site: www.santaga

CNPJ: 54.848.361/0001-11





						_	
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista						
<u>Neurocirurgia</u>	disponível 24 horas	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,2
Serviços Médicos Profissionais - <b>Pediatria</b>	01 médico plantonista  presencial 12 horas	60%	R\$	858,00	R\$ 26.312,00	R\$	315.744,00
Serviços Médicos Profissionais - Cirurgia Geral	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,2
Serviços Médicos Profissionais - Ortopedia	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,20
Serviços Médicos Profissionais - Cardiologia	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,2
Serviços Médicos Profissionais - Ginecologia e Obstetrícia P2	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,6
Serviços Médicos Profissionais - Pediatria	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,6
Serviços Médicos Profissionais - Cirurgia Geral P2	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,6
Serviços Médicos Profissionais - Ortopedia P2	01 médico plantonista sobreaviso 24 horas	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,6

## QUADRO III COORDENADORES MÉDICOS

Descrição do	Serviço	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensal*	Co	Valor ncedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais -	Dyoute Second	100%	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$	132.000,00
Coordenação	Pronto Socorro	100%	K\$ 11.000,00	K\$ 11.000,00	νŞ	152.000,00
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Ginecologia e Obstetrícia	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$	27.696,53
Serviços Médicos Profissionais -			3			
Coordenação	<u>Pediatria</u>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$	13.848,26
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Cirurgia Geral	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$	13.848,26
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Ortopedia	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$	13.848,26
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Internista	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$	27.696,53
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Cardiologia	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$	13.848,26

Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 5.856.403,52

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro Fone (019) 3565-8100

Pirassununga - SP FAX (019) 3561-7096 Página 12 de 17 CEP: 13631-040 Site: www.santacas

CNPJ: 54:848.361/0001-11

in riga.com.br





Manter o plantão presencial de	conferência	da	escala	dos	número	de	profissional	ativo
02 (dois) médicos socorristas e mais 08 (oito) especialidades	profissionais os atendimer				no mês.			
presenciais e/ou de	emergência,		objeto	do				*
disponibilidade, além de equipe multiprofissional, a cada 24	Convênio.							
horas ininterrupto.								

# **III-METAS QUALITATIVAS**

METAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Incentivar os profissionais a participarem de processos de capacitação, tendo como objetivo o manuseio adequado	Promover 6 capacitações/ano aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico-hospitalar, assim como a qualidade dos mesmos frente a assistência.	realizados no período, dividido pelo total planejado X 100; Relatório das capacitações
Mecanismo de Referência e Contra referência Implantar Mecanismo de	Verificar mensalmente as fichas de referência e contra referência para análise de atendimentos não caracterizados como	com ficha de referência/contra referência dividido pelo total
Ampliar o sistema de triagem Acolhimento com Protocolo de Manchester para 24 horas do dia	Acolher a demanda espontânes e referenciada, utilizando protocolo de Manchester, identificando o usuário e a ficha de atendimento nas cores azul, verde, amarelo e vermelho	realizados dividido pelo número total de atendimentos X 100





# XVII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência não tem como separar as "Etapas de sua Execução" uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porém, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Unidade	Qtde/ Mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência	Atendiment os	Equipes Multiprofissionai s para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	5657	01/Jan/2020	31/Dez/2020

# XVIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Quadro I — PRONTO SOCORRO

Descrição do Serviço		Participação do Município	Valor Unitário por Plantão		Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual	
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	02 Médicos plantonistas presenciais 24 horas	100%	R\$	5.720,00	R\$175.413,33	R\$	2.104.960,00
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	01 Médico plantonista  presencial 12 horas	100%	R\$	1.430,00	R\$43.853,33	R\$	526.240,00

Cálculo realizado: Valor do plantão 24 horas x 2 profissionais x média de dias/mês

Cálculo realizado: Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês

NA EVENTUALIDADE OS ATENDIMENTOS QUE OCORREREM NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, VASCULAR E BUCO MAXILO SERÃO REMUNERADOS AO VALOR DE R\$ 150,00 POR CONSULTA. NÃO HAVENDO PORTANTO ESCALA DE PLANTÃO.

### Quadro II - PLANTÃO DE RETAGUARDA PRONTO SOCORRO

Descrição do Serviço		Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual	
Serviços Médicos Profissionais - Ginecologia e Obstetrícia	01 médico plantonista  presencial 24 horas	60%	R\$ 1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$ 631.488,00	
Serviços Médicos Profissionais - <u>Internistas</u>	01 médico plantonista  presencial 24 horas	60%	R\$ 1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$ 631.488,00	
Serviços Médicos Profissionais - <u>Anestesia</u>	01 médico plantonista disponível 24 horas	60%	R\$ 38.491,20	R\$ 38.491,20	R\$ 461.894,40	





				The Park of the Pa		_	
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista						
<u>Neurocirurgia</u>	disponível 24 horas	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,20
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	959.00	R\$ 26.312.00	R\$	315.744,00
<u>Pediatria</u>	presencial 12 horas	00%	V2	858,00	N\$ 20.312,00	ĽΫ	313.744,00
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,20
<u>Cirurgia Geral</u>	sobreaviso 24 horas	60%	N2	409,20	N\$ 12.460,60	νŞ	143.707,20
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	400.20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,20
Ortopedia	sobreaviso 24 horas	0070	ΚŞ	409,20	N\$ 12.460,00	νŞ	143.707,20
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	409,20	R\$ 12.480,60	R\$	149.767,20
Cardiologia	sobreaviso 24 horas	00%	v3	403,20	117 12.400,00	۱۱۰۶	143.707,20
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,60
Ginecologia e Obstetrícia P2	sobreaviso 24 horas	60%	κŞ	204,60	K\$ 0.240,50	νŞ	74.665,60
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	204.60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,60
<u>Pediatria</u>	sobreaviso 24 horas	60%	κş	204,60	R\$ 6.240,30	κŞ	74.003,00
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	204,60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,60
<u>Cirurgia Geral P2</u>	<u>sobreaviso</u> 24 horas	00%	ΚŞ	204,60	N\$ 0.240,30	νŞ	74.005,00
Serviços Médicos Profissionais -	01 médico plantonista	60%	R\$	204.60	R\$ 6.240,30	R\$	74.883,60
Ortopedia P2	sobreaviso 24 horas	00%	ΚŞ	204,60	κο 0.240,30	κŞ	74.003,00

# QUADRO III COORDENADORES MÉDICOS

Descrição de	o Serviço	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensai*	Valor Concedente - Anual	
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Pronto Socorro	100%	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.	000,00
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Ginecologia e Obstetrícia	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$ 27.	696,53
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	<u>Pediatria</u>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.	848,26
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Cirurgia Geral	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.	848,26
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Ortopedia	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.	848,26
Serviços Médicos Profissionais -		ļ —				
Coordenação	Internista	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$ 27.	696,53
Serviços Médicos Profissionais -						
Coordenação	Cardiologia	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.	848,26

Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 5.856.403,52





#### Notas:

1- Cálculo do valor Médio Mensal (apenas para plantões presenciais):

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês: 366 dias + 2 dias / 12 meses = 30,666667

2- Cálculo realizado para Pronto Socorro: Valor do plantão 24 horas x 2 profissionais x média de dias/mês; Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês Cálculo realizado para Demais Especialidades (Presenciais, Sobreaviso e P2): Valor do plantão 24 horas x 1 profissional x média de dias/mês Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

3- Os valores informados por plantão descritos acima tratam-se apenas da parcela assumida pelo Município. Os valores integrais são:

Yalor do Plantão 24 horas	Valor do Plantão – Sobreaviso 24 horas	Valor do Plantão - Sobreaviso P2
R\$ 2.860,00	R\$ 682,00	R\$ 341,00

#### DESPESAS COM PESSOAL

Base para cálculo: 10 enfermeiros, 20 técnicos de enfermagem, 3 técnicos de imobilização, 6 recepcionistas e 5 porteiros, num total médio de 44 funcionários/mês.

Descrição	Otde de Func <b>ion</b> ários		Valor Médio Mansai*		Valor Concedente - Anuel		
Salários	44		R\$ 119.491,67	R\$	1.433.900,00		
Ajuda de Custo	12	R\$	4.875,00	R\$	58.500,00		
Auxílio Alimentação	44	R\$	3.380,00	R\$	40.560,00		
Auxilio Creche	6	R\$	2.275,00	R\$	27.300,00		
Cesta Básica	44	R\$	3.960,00	R\$	47.520,00		
Medicina Ocupacional	44	R\$	1.183,00	R\$	14.196,00		
Plano de Saúde	11	R\$	1.625,00	R\$	19.500,00		
Provisão 13º Salário	44	R\$	9.957,64	R\$	119.491,71		
Provisão Abono/13 Férias	44	R\$	3.319,21	R\$	39.830,57		
Rescisões	Func/Ano	R\$	2.491,67	R\$	29.900,00		
Vale Transporte	7	R\$	736,67	R\$	8.840,00		

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro Fone (019) 3565-8100

Pirassununga - SP

FAX (019) 3561-7096

Página 13 de 17

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/0001-

Site: www.santecas





FGTS 8%	44	R\$	10.621,48	R\$	117.653,28

Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 1.966.996,00

### RATEIO E DEMAIS DESPESAS

Despesas com Ratelo de Custo - Centros Auxiliares	Consumo Previsto	Valor Médio Mensal		Valor Concedente - Anual		
Rateio do Administrativo		R\$	29.675,15	R\$	356.101,85	
Rateio do Serviço Farmacêutico		R\$	16.500,00	R\$	198.000,00	
Rateio do Serviço de Lavanderia	Média 1200 K/mês	R\$	4.500,00	R\$	54.000,00	
Rateio do serviço de Limpeza	894 m2 – P.S.	R\$	11.500,00	R\$	138.000,00	
Rateio do Serviço de Nutrição e Dietética	2.200(almoço+Café) Média/Mês	R\$	4.800,00	R\$	57.600,00	
Rateio do Serviço de Almoxarifado	560 Req.M/m	R\$	1.400,00	R\$	16.800,00	
Rateio do Serviço Social	80 At/Mês	R\$	2.800,00	R\$	33.600,00	
Rateio do Serviço de Esterilização	800 Inst.Est/Mês	R\$	9.000,00		R\$ 108.000,00	
Rateio da Supervisão de Enfermagem		R\$	3.200,00	R\$	38.400,00	
Rateio do Serviço de Manutenção		R\$	4.800,00	R\$	57.600,00	
Materiais, Medicamentos Hospitalares e Gas	ses (média)	R\$	60.000,00	R\$	720.000,00	
Energia Elétrica		R\$	3.675,00	R\$	44.100,00	
Despesas Gerais			290,00	R\$	3.480,00	
Telefone			840,00	R\$	10.080,00	
Serviços de Terceiros Diversos (Lixo Biológico Manutenção de Ar Condicionado, etc)	o, Dedetização,	R\$	3.500,00	R\$	42.000,00	

Valor Previsto para Demais Despesas e Rateios: R\$ 1.877.761,85

TOTAL GERAL R\$ 9.701.161,37

# SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU

Descrição do	o Serviço	Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensai*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais	01 médico plantonista  presencial-SAMU 24 horas	100%	R\$ 2.860,00	R\$ 87.706,66	R\$ 1.052.480,00

Descrição do Sarviço		Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Mádio Mansal*	Velor Concedents - Anusi
Serviços Médicos Profissionais -	SAMU	100%	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Fone (019) 3565-8100 FAX

Pirassununga – SP
 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.364/0001-1.1

Site: www.saniacasaoirassunumite com.br

(U19) 3561-7095 Página 14 de 17



		in the second second	1, 100
Coordenação			- minusian
			\

#### Notas:

#### 1- Cálculo do valor Médio Mensal:

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês: 366 dias + 2 dias / 12 meses = 30,666667

2- Cálculo realizado para SAMU: Valor do plantão 24 horas x 1 profissional x média de dias/mês; Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

#### **DESPESAS COM RATEIO**

Despesas com Rateio de Custo - Cantros Auxiliares		lor Médio Viensal	Valor Concedenta - Anual		
Materiais, Medicamentos Hospitalares e Gases	R\$	3.500,00	R\$	42.000,00	
Combustível / Higienização	R\$	3.000,00	R\$	36.000,00	
Manutenção - Equipamentos (diversos)	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00	
Manutenção / Reparos ambulâncias	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00	
Rateio do Serviço Farmacêutico	R\$	900,00	R\$	10.800,00	
Rateio Central Esterilização	R\$	400,00	R\$	4.800,00	
Rateio do Serviço de Almoxarifado	R\$	300,00	R\$	3.600,00	

Valor Previsto para SAMU: R\$ 1.287.680,00

# POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO - PAM

Descrição do	Serviço	Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensai*	Valor Concedents - Anual
Serviços Médicos Profissionais	01 médico plantonista  presencial-PAM 12 horas	100%	R\$ 1.430,00	R\$ 43.853,33	R\$ 526.240,00

Descrição do	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual	
Serviços Médicos Profissionais -					
Coordenação	PAM	100%	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00

Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 559.240,00

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro F•ne (019) 3565-8100

– Pirassununga – SP
 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848-361/0001-11

Página 15 de 17

Site: www.santacasacirs.usuuungo





## Notas:

#### 1- Cálculo do valor Médio Mensal:

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês: 366 dias + 2 dias / 12 meses = 30,666667

2- Cálculo realizado para PAM: Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês;
Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

#### **DESPESAS COM PESSOAL**

Base para cálculo: 01 técnico de imobilização = 01 funcionário/mês.

Descrição	Otde de Funcionários		r Médio nsei*	Valor Concedents - Anual		
Salários	01	R\$	3.251,63	R\$	39.019,56	
Auxílio Alimentação	01	R\$	76,82	R\$	921,84	
Cesta Básica	01	R\$	90,00	R\$	1.080,00	
Medicina Ocupacional	01	R\$	26,88	R\$	322,56	
Provisão 13º Salário	01	R\$	270,97	R\$	3.251,63	
Provisão Abono/13 Férias	01	R\$	90,32	R\$	1.083,84	
FGTS 8%	01	R\$	281,81	R\$	3.381,70	

Despesas com Reteio de Custo - Centros Auxiliares	Valor M	ádio Mensai	Valor Concedente - Anual		
Materiais, Medicamentos Hospitalares e gases (média)	R\$	8.000,00	R\$	96.000,00	
Despesas com Manutenção-Diversos (Equipamentos, Reparos e Instalações)	R\$	2.000,00	R\$		
Rateio Administrativo	R\$	376,96	R\$	4.523,52	
Rateio do Serviço de Limpeza	R\$	7.500,00	R\$	90.000,00	
Rateio do Serviços Farmacêutico	R\$	2.800,00	R\$	33.600,00	
Rateio do Serviço de Almoxarifado	R\$	800,00	R\$	9.600,00	
Rateio do Serviço de Transporte	R\$	200,00	R\$	2.400,00	

Valor Previsto para PAM: R\$ 868.424,65

# Valor Total Atribuídos aos Elementos de Despesa R\$ 11.857.266,02

Os valores Mensais dos itens de despesas são variáveis, não podendo ultrapassar, ao final do período, o valor Anual.

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro Fone (019) 3565-8100

Pirassununga – SP
 FAX (019) 3561-7096

19) 3561-7096 Página 16 de 17 CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/9081-

Site: www.santacasapirassununge cont.br





#### XIX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividadas		Conce	dente					
Assistência de Urgência e Emergência.			Outros			Valor Total		
Janeiro/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Fevereiro/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Março/2020	R\$	988.105,50	R\$	£1	R\$	988.105,50		
Abril/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Maio/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Junho/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Julho/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Agosto/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Setembro/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Outubro/2020	R\$	988.105,50	R\$	-	R\$	988.105,50		
Novembro/2020	R\$	988.105,51	R\$	-	R\$	988.105,51		
Dezembro/2020	R\$	988.105,51	R\$	10	R\$	988.105,51		
Total	R\$	11.857.266,02	R\$	-	R\$	11.857.266,02		

Nota Técnica: De conformidade com o Termo de Convênio e legislação vigente, os recursos não usados em período igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo de Instituição Financeira Oficial.

# XX - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

*		Concede			
Atividades	Previsão Início		Previsão Término		Total
		01/01/2020 à 3			
Assistência de Urgência e Emergência	R\$	11.857.266,02	R\$ 0,00	R\$	11.857.266,02
Total	R\$	11.857.266,02	R\$ 0,00	R\$	11.857.266,02

José Roberto Rodrigues

Provedor

Página 17 de 17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

# Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Pirassununga,

12019

erranding 2000 de dezembro de 2019.

Presidente

Senhor Presidente

Ofício nº 105/2019

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO -Trefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 5.885/2019

PROTOCOLO
PROTOCOLO
PROTOCOLO
Pirassununga, 23/12/2019, 111, 20

Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

#### Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I.Fica designada a data de 26/12/2019, as a tago no Plenario desta Casa de Leis, para realização da Sessão extraordinária solicitada.

II. A Secretaria para providências de estilo, encami nhando-se com urgência cópia dos Projetos ao Jurídi ........ Pirassununga, 23 de dezembro de 2019.::::::

co para anlise.

Senhor Presidente.

Ofício nº 109/2019

III. Notifique-se os Senhores Vereadores do catório, fornecendo-lhes cópia deste oficio Jeferson Kirardo do Co jetos de leis. Piras; 23/12/2019

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivasidente Municipal vem convocar essa Egrégia Edilidade para Sessão Legislativa Extraordinária, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a elebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF;

II - Projeto de Lei que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS;

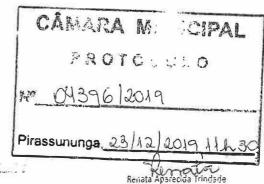
III - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga;

IV - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga;

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefetto Municipal

Excelentíssimo Vereador JEFERSON RICARDO DO COUTO Câmara Municipal de Pirassununga Nesta.



Et. Saga Maria n-1:20 mm C R The

Assunto Projetos de Lei para parecer

De Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Camilaguiquer <camilaguiquer@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-12-23 12:23

PL\_083\_2019.pdf (~2,8 MB)

PL\_082\_2019.pdf (~950 KB)

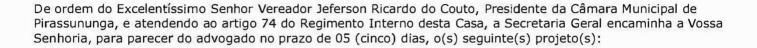
PL\_081\_2019.pdf (~5,5 MB)

PL\_080\_2019.pdf (~7,1 MB)



Camila Maria Brito de Souza Guiguer

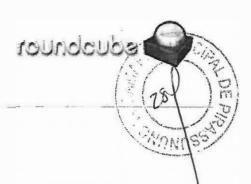
Analista Legislativo Advogado,



- Projeto de Lei nº 80/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF;
- **Projeto de Lei nº 81/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde SUS;
- **Projeto de Lei nº 82/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga; e
- **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

# COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

26 DEZ 2019

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno Presidente

Vitor Naressi Netto

Relator

Luciana Batista Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 \ Rone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

26 DEZ 2019

Nelson Pagoti Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Søuza Filho

Relator

Edson Sidinei Vick Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

26 DEZ 2019

José Antonio Camargo de Castro

Presidente

Paulo Sérgio Soaves da Silva - "Paulinho do Mercado" Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N	10
-----------	----

# COMISSÃO PERMAMENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

26 DEZ 2019

Edson Sidinei Vick

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"

Relator

Nelson Pagoti Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.28 e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO
Nº 896/2019

Providencie-se a respeito providencie-se a r

PRESIDENTE

<u>REOUEIRO</u> à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2019.

Vitor Naressi Netto
Vereator

Sample

And Mark

Compared to the second of the second o



Rua Joaquim Procépio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 5 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5421 PROJETO DE LEI Nº 81/2019

"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".......

# A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente



Rua Joaquim Procóplo de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 02362/2019-SG

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5420, 5421, 5422 e 5423, referentes aos Projetos de Lei nºs 80, 81, 82 e 83/2019, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 26 de dezembro de 2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelênçia os altaneiros votos de

estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Excelentíssimo Senhor

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeitura Municipal

PIRASSUNUNGA – SP

LPACE (

Danielli Moreira Cassin Escrituraria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA,

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria para as providencias de estilo. Sem prejuizo, anexe-se copia das Leis nos respectivos projetos e publique-se no Quadro Geral. Após a publicação na imprensa Local, inclua-se no sitio de Leis da Câma ra

Oficio nº 110/2019

Câmara,06 de janeis de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n<sup>os</sup> 5.498, 5.499, 5.500, 5.501 e 5.502.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

JUDIO JULIANO BALDI/CCI JUNIOR Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

いっていたのは、私からうなののはると



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.b sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.500, de 27 de dezembro de 2019, que "autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 81/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 07 de janeiro de 2020.

Jéssica Pereira de Godo√

Analista Legislativo Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



#### Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# - <u>LEI Nº 5.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019</u> -

"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....

# A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019

- ADÉMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR

Resp. p \$ecretaria Municipal de Administração.

dmc/.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

ONO

#### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 078, de 13 de janeiro de 2020, da Lei nº 5.500, de 27 de dezembro de 2019, que "visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 81/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

## Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

## - <u>LEI N° 5.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE</u> 2019 -

"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Misericórdia Santa Casa de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266.02 milhões. (onze oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012,

Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

# - ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração. dmc/.

unio

## - <u>LEI Nº 5.501, DE 27 DE DEZEMBRO DE</u> 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas".....

# A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.